



**FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES  
PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ANDIRÁ - FUNPESPA**

*“Atuando no presente para garantir o futuro”*

**RESOLUÇÃO Nº 018/2017**

O Diretor-Presidente do FUNPESPA – Fundo de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Andirá, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando o disposto no inciso II do artigo 9º da Lei Federal 10.887/2004,

Considerando o disposto na Resolução 16/2016-FUNPESPA,

Considerando que alguns beneficiários não efetuaram o recadastramento ROAP-FUNPESPA,

**RESOLVE**

Art. 1º - Ficam suspensos os benefícios previdenciários constante do Anexo I, nos termos do artigo 5º da Resolução 16/2016-FUNPESPA.

Art. 2º - Os benefícios suspensos através da presente Resolução e não regularizados no prazo de 06 (seis) meses serão extintos.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Andirá, 25 de abril de 2017.

AURENILSON CIPRIANO  
DIRETOR-PRESIDENTE

**ANEXO I**

<b>Nome do Beneficiário</b>	<b>Tipo de Benefício</b>
CARMELINDA MARIA BARBOSA	PENSÃO
MADALENA MATIUSSO GONÇALVES	APOSENTADORIA
MARIA APARECIDA GONÇALVES VIEIRA	PENSÃO
MARIA DA CONCEIÇÃO ROSA DOS SANTOS	PENSÃO
MARIA DE JESUS OLIVEIRA	APOSENTADORIA
MARIA JOSEFA ARAGÃO	PENSÃO
MARIO AUGUSTO DE ALMEIDA	PENSÃO
OSVALDO LUFRANO	APOSENTADORIA
PATROCINIA DE SOUZA SILVA	APOSENTADORIA